

LEI Nº 4.511, DE 11 DE MARÇO DE 2020



Altera o caput do artigo 2.º, da Lei nº 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Auxílio Alimentação" aos servidores públicos.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 2.º, da Lei nº 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Auxílio Alimentação" aos servidores públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O "Auxílio Alimentação" será concedido mensalmente aos servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Olímpia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.455, de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

[Download do documento](#)